Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

DECRETO nº 2.546, DE 30 DE JUNHO DE 1999.

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA JARI-JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ERECHIM, APROVADO PELO DECRETO nº 2.459/98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o contido na Lei Federal nº 9.503 de 23/09/97 e na Lei Municipal nº 3.029, de 06/04/98,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Inciso I, do Art. 26, do Regimento Interno da JARI, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.459, de 29/06/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 26 - ...*

I - controlar e determinar o arquivamento dos processos relativos a recursos interpostos, que serão abertos junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Erechim, de acordo com a numeração seqüencial geral e demais rotinas adotadas pelo Protocolo Geral, sendo que cada processo conduzirá o assunto de um recurso e nele serão reunidas todas as informações e anexados todos os documentos relacionados ao recurso, inclusive os de devolução de valores de multas pagas, cujos recursos forem providos pela JARI."

Art. 2º - Os processos que se encontram atualmente arquivados no Departamento de Trânsito, depois de serem relacionados em listagem específica, deverão ser entregues ao Protocolo Geral para arquivamento em local separado e específico, que permita a sua rápida localização.

Parágrafo Único – A listagem de que trata o *caput* permanecerá no Departamento de Trânsito, e dela será distribuída cópia ao Protocolo Geral, para controle.

Art. 3º - Aos processos protocolados na JARI, que atualmente encontram-se em tramitação, deverá ser dado o mesmo tratamento daqueles mencionados no Art. 2º, à medida que forem tendo suas tratativas concluídas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS, 30 DE JUNHO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração